



PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 607.903 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 411.319.161-15, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado à empresa **JOCEMAR GONÇALES FRANCO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.313.096/0001-79 e inscrição estadual n.º 13.695.712-9, estabelecida a Rua Lupicínio Rodrigues, n.º 1874, bairro Bela Vista, Cep 78890-000, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr. JOCEMAR GONÇALES FRANCO, portador do RG n.º 2160238-7 SSP/MT e CPF n.º 024.627.991-50, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal 176/2006, e 044/2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Registro de Preços no Município de Sorriso e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2021**, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. Constitui o objeto da presente ARP o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DESTINADOS A ENTREGA E EXECUÇÃO NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.3. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

| | |
|--|------------|
| RAZÃO SOCIAL: JOCEMAR GONÇALES FRANCO | |
| RESPONSÁVEL: JOCEMAR GONÇALES FRANCO | |
| CNPJ: 25.313.096/0001-79 | |
| ENDEREÇO: RUA LUPICINIO RODRIGUES, N.º 1874, BAIRRO BELA VISTA | |
| CIDADE: SORRISO | ESTADO: MT |
| TELEFONE(S): (66) 3544-8566 / 99655-5651 | |
| EMAIL: tecnoar.refrgeracao.sorriso@gmail.com | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações de serviços abaixo:

| CÓDIGO | CÓD. TCE | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------|----------|--|------------|-------|------|-------------|--------------|
| 847654 | 00055447 | TORNEIRA PLÁSTICA - EM PLÁSTICO, DO TIPO BEBEDOURO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA | AMANCO | UN | 219 | R\$34,00 | R\$7.446,00 |
| 847655 | 413187-8 | TORNEIRA BEBEDOURO INDUSTRIAL OU SEMI INDUSTRIAL EM AÇO INOX COM INSTALAÇÃO INCLUSA | KALA | UN | 209 | R\$74,00 | R\$15.466,00 |
| 847658 | 00022747 | PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA FREEZER - RESISTÊNCIA DEGELO, PARA REFRIGERADOR / EXPOSITOR 500W 220V, COM INSTALAÇÃO INCLUSA | ELETROL UZ | UN | 55 | R\$190,00 | R\$10.450,00 |



| | | | | | | | |
|--------------------|----------|--|--------------|----|-----|-----------|----------------------|
| 847659 | 355423-6 | PEÇA DE REPOSIÇÃO MOTOR COMPRESSOR DE REFRIGERAÇÃO - PARA GELADEIRA COM INSTALAÇÃO INCLUSA | EMBRACON | UN | 73 | R\$585,00 | R\$42.705,00 |
| 847660 | 432459-5 | PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPOTO DE REFRIGERAÇÃO - PARA GELADEIRA - RELÊ E TÉRMICO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA | DUGOLD | UN | 68 | R\$94,00 | R\$6.392,00 |
| 847661 | 30070-5 | PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA REFRIGERADOR/GELADEIRA - TERMOSTATO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA | CONSUL | UN | 83 | R\$179,00 | R\$14.857,00 |
| 847674 | 00038896 | PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ MAQUINA DE LAVAR - PLACA DE POTENCIA , COM INSTALAÇÃO INCLUSA | ELETROLUZ | UN | 47 | R\$300,00 | R\$14.100,00 |
| 847682 | 00022787 | PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ MAQUINA DE LAVAR - TRAVA DA TAMPA DA LAVADORA , COM INSTALAÇÃO INCLUSA | ELETROLUX | UN | 40 | R\$200,00 | R\$8.000,00 |
| 847694 | 89256-4 | PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ MAQUINA DE LAVAR - PRESSOSTATO ELETRONICO PARA MAQUINA DE LAVAR, COM INSTALAÇÃO INCLUSA | ELETROLUX | UN | 30 | R\$220,00 | R\$6.600,00 |
| 847704 | 297923-3 | SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO FOGAO DOMESTICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA | | UN | 62 | R\$87,50 | R\$5.425,00 |
| 847705 | 00032150 | SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA - DO TIPO MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MAQUINA DE LAVAR ROUPAS | | UN | 54 | R\$167,00 | R\$9.018,00 |
| 847706 | 323557-2 | SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - DO TIPO GELADEIRA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA | | UN | 95 | R\$70,00 | R\$6.650,00 |
| 847708 | 215126-0 | SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - FORNO MICROONDAS, COM MANUTENCAO CORRETIVA | | UN | 65 | R\$79,50 | R\$5.167,50 |
| 847711 | 278958-2 | SERVICO DE RESERVATÓRIO DE AGUA - DO TIPO HIGIENIZACAO E DESINFECACAO DE RESERVATÓRIO DE ARMAZENAMENTO DE AGUA / BEBEDOURO | | UN | 228 | R\$149,00 | R\$33.972,00 |
| 847798 | 00055434 | PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA BEBEDOURO - FILTRO DE BEBEDOURO, COM INSTALAÇÃO INCLUSA | PLANETA AGUA | UN | 212 | R\$175 | R\$37.100,00 |
| 847800 | 215109-0 | SERVICO DE MANUTENCAO DE ELETRODOMESTICO - BEBEDOURO ELETRICO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA | | UN | 180 | R\$114,00 | R\$21.204,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$244.522,50 |

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data da sua assinatura, **17/08/2021 até o dia 16/08/2022.**

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

5.2.1. Os serviços deverão ser agendados com os responsáveis de cada unidade ou setor da Secretaria solicitante, bem como a entrega dos itens, para que o mesmo não prejudique o andamento das atividades. Após recebimento da Autorização de Ordem de Fornecimento para a efetuação dos serviços ou entrega dos itens, os mesmos deverão ser agendados e executados em um **prazo máximo de 03 (três) dias** após a solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens e realização dos serviços nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo e edital.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens e serviços nas quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento

5.2.4. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

5.2.5. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues e serviços realizados, permitindo verificação de sua



conformidade com as especificações.

5.2.6. Os itens e serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias no local indicado.

5.2.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado ou trocado os itens estabelecidos no referido Termo de Referência, bem como, teor da proposta apresentada.

5.2.8. Os itens que apresentarem desconformidade, seja qual for (avaria, data de validade expirada ou não atenderem as especificações técnicas deste termo) serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena de cancelamento da compra.

5.2.9. Os itens e serviços serão solicitados pela Contratante de forma parcelada, e somente serão recebidos os que forem solicitados.

5.2.10. Cabe ao fiscal de contrato realizar inspeção dos itens no ato da entrega, realizar a conferência da integridade dos produtos, quantidades e valores de acordo com a solicitação.

5.2.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da contratada.

5.2.12. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de itens reciclados, reutilizados ou manufaturados como itens solicitados.

5.2.13. Após apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.14. Apresentadas irregularidades pelo fiscal a empresa contratada, depois de notificada terá prazo de 10 dias para providenciar e proceder à regularização. Findo este prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

5.2.15. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.2.16. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá informar imediatamente o fiscal de contrato.

5.2.17. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme **Parecer Contábil nº 316/2021**, emitido pelo Departamento de Contabilidade:

| ÓRGÃO | DOTAÇÃO | PROJ/ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA | COD RED |
|------------------------------------|-------------------------|---|------------------|---------|
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.005.08.244.0002.2019 | MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS. | 339039 | 419 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.244.0032.2160 | MANUTENÇÃO DO CREAS | 339039 | 380 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.243.0027.2021 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 339039 | 323 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.244.0018.2152 | MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE | 339039 | 332 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.244.0019.2164 | MANUT. DA CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E DA MULHER | 339039 | 343 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.004.08.244.0018.2153 | MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA | 339039 | 407 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.243.0027.2021 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 339030 | 321 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.244.0018.2152 | MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE | 339030 | 328 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.244.0019.2164 | MANUT. DA CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E DA MULHER | 339030 | 340 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.001.08.244.0032.2160 | MANUTENÇÃO DO CREAS | 339030 | 377 |
| SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | 08.004.08.244.0018.2153 | MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA | 339030 | 405 |
| SEC. MUNIC. DE | 08.005.08.244.0002.2019 | MANUT DA SEC. DE ASSIST. | 339030 | 416 |



| ASSISTÊNCIA SOCIAL. | | SOCIAL – SEMAS. | | |
|---|-------------------------|--|--------|-----|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 04.001.12.361.0016.2167 | MANUT E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL | 339030 | 109 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 04.001.12.361.0016.2167 | MANUT E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL | 339039 | 112 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 04.001.12.365.0016.2168 | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL | 339030 | 124 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | 04.001.12.365.0016.2168 | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL | 339039 | 127 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 12.001.26.782.0002.2126 | MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA | 339030 | 524 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES | 12.001.26.782.0002.2126 | MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA | 339039 | 527 |
| SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 05.001.15.451.0002.2102 | MANUTENCAO DA SEMOSP | 339030 | 207 |
| SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | 05.001.15.451.0002.2102 | MANUTENCAO DA SEMOSP | 339039 | 210 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 13.001.27.812.0002.2075 | MANUTENCAO SEMEL | 339030 | 547 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | 13.001.27.812.0002.2075 | MANUTENCAO SEMEL | 339039 | 550 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 03.001.04.123.0002.2078 | MANUTENCAO DA SEC DE FAZENDA SEMFAZ | 339030 | 73 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 03.001.04.123.0002.2078 | MANUTENCAO DA SEC DE FAZENDA SEMFAZ | 339039 | 76 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 03.001.04.122.0042.2138 | MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS FUNREBOM | 339030 | 60 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 03.001.04.122.0042.2138 | MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS FUNREBOM | 339039 | 63 |
| SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 09.001.22.661.0002.2086 | MANUTENCAO DA SEMDE | 339030 | 436 |
| SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 09.001.22.661.0002.2086 | MANUTENCAO DA SEMDE | 339039 | 439 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 10.001.04.122.0002.2010 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD | 339030 | 476 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 10.001.04.122.0002.2010 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAD | 339039 | 479 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 10.001.04.122.0002.2011 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO "GANHA TEMPO" | 339030 | 487 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 10.001.04.122.0002.2011 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO "GANHA TEMPO" | 339039 | 489 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 15.001.10.301.0004.2110 | MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA | 339030 | 597 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 15.001.10.301.0004.2110 | MANUTENCAO DE ACOES DA ATENCAO BASICA | 339039 | 601 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE | 14.001.15.452.0034.2104 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEMCID | 339030 | 568 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE | 14.001.15.452.0034.2104 | MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SEMCID | 339039 | 571 |
| SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E DEF | 20.001.06.181.0002.2148 | MANUTENCAO DA SEC. DE SEGURANCA PUBLICA | 339030 | 797 |
| SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, TRANSITO E DEF | 20.001.06.181.0002.2148 | MANUTENCAO DA SEC. DE SEGURANCA PUBLICA | 339039 | 800 |
| SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 06.001.20.606.0002.2035 | MANUTENCAO DA SEMDER | 339030 | 244 |
| SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 06.001.20.606.0002.2035 | MANUTENCAO DA SEMDER | 339039 | 247 |

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

- 7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/serviços, objeto da contratação;
- 7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização conforme regras estabelecidas no termo de referência anexo ao **Pregão Presencial 068/2021** e que é parte integrante do presente instrumento contratual;
- 7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/serviços.
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/serviços entregues/executados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução da presente ata.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega/execução dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer/executar os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens/serviços fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto licitado.



7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega/execução dos produtos/serviços.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega/execução dos produtos/serviços objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer/executar o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega/execução dos produtos/serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;

7.2.18. Planejar a entrega/execução dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;

7.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.2.20. Não havendo possibilidade de entrega/execução dos itens/serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;

7.2.21. A CONTRATADA deve entregar/executar os produtos/serviços solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.

7.2.22. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos.

7.2.23. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento/Execução quanto as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.24. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar/executar por sua conta e risco os itens solicitados.

7.2.25. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens/serviços que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.

7.2.26. Realizar o fornecimento/execução dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

7.2.27. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento/execução do objeto contratado.

7.2.28. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.2.29. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

7.2.30. A empresa contratada deverá cumprir integralmente os termos estabelecidos no Termo de Referência (anexo III do edital), que é parte integrante da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

8.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.



8.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.5. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e). Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f). Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g). Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

8.6. De qualquer sanção imposta, a Fornecedorora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

8.7. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8.666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela **“PROMITENTE FORNECEDORA”**.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando



comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedor reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Municipal 176/2006, e o Decreto Municipal n. 044/2013, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedor deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores lotados na:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: KELLE DIANDRA NUNES DE MELO

SUBSTITUTA: GABRIEL SABOIA DE ALMEIDA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: FABIOLA SLAVIERO TIECHER

SUBSTITUTO: NADIR SALDANHA MARINHO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

TITULAR: MILNY APARECIDA MANESCO SARAIVA DOS SANTOS

SUBSTITUTO: JOSIANE APARECIDA SOUZA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: ADEVANIR PEREIRA DA SILVA

SUBSTITUTO: JULIANO MEZZALIRA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

TITULAR: MAIRA SCHELL



SUBSTITUTO: LEONARDO KOZAK

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: DANÚBIA CORADINI

SUBSTITUTO: LIDIANE DE FÁTIMA KOLLING OBERHERR

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

TITULAR: JÚLIO CÉSAR MOURA

SUBSTITUTO: IRINEU ZAMBIASI

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA:

TITULAR: JESSE FERREIRA BARROS

SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS:

TITULAR: NELSON KUMMER

SUBSTITUTO: FABIO MIGUEL DOS SANTOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

TITULAR: RAMIRO PERSSON QUADROS

SUBSTITUTO: EDVALDO MARTINEZ DOS REIS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

TITULAR: KEILA ARAÚJO ALVES

SUBSTITUTO: ALCINA MAURÍCIA DA SILVA

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:

TITULAR: EVERTON AURÉLIO BAGGIO

SUBSTITUTO: JANINE GUIMARÃES DE FREITAS COSTA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CARONA

18.1. Nos termos do art. 21 do Decreto n. 044 de 06 de março de 2013, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Sorriso – MT, 17 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE SORRISO MT
ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL

JOCEMAR GONÇALES FRANCO
JOCEMAR GONÇALES FRANCO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

NOME: ROB EDSON L. DA SILVA
CPF: 653.136.902-72

NOME: ARIOSVALDO DO N. JUNIOR
CPF: 053.515.341-42